



PROCESSO IPEN-SP n.º 3619/2004  
INTERESSADO - DA-34  
ASSUNTO - Atender despesas com a locação do imóvel onde se encontra instalada a Delegacia de Ação Regional de Marília.

FUNDAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 24-X da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c artigo 26 e suas alterações.  
VALOR - R\$ 1.000,00 (estimativo)  
FAVORECIDO - PEDRO BUSTO MARTINS e AMÁLIA ABONIZO BUSTO  
Autorizo a Dispensa de Licitação bem como a emissão de Empenho estimativo conforme solicitado

Em 27 de fevereiro de 2004  
NEWTON MACHADO MORALES  
Ordenador de Despesas

Tendo em vista a manifestação de fls. 03 verso da Diretoria Jurídica, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e DECIDO pela ADJUDICAÇÃO do objeto ao senhores PEDRO BUSTO MARTINS e AMÁLIA ABONIZO BUSTO.

Em 1º de março de 2004  
ARMANDO LUIZ ROVAI  
Superintendente

PROCESSO IPEN-SP n.º 411/2004  
INTERESSADO - DA-34  
ASSUNTO - Atender despesas com taxas de serviços interurbanos feitos através do 23, pelos telefones utilizados pelo INMETRO-SP.  
FUNDAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25 - Caput da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c artigo 26 e suas alterações.

VALOR - R\$ 100,00 (estimativo)  
FAVORECIDO - INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação bem como autorizo a emissão de Empenho estimativo conforme solicitado

Em 6 de janeiro de 2004  
NEWTON MACHADO MORALES  
Ordenador de Despesas

Diante das apresentações das Certidões anexas, autorizo, para todos os fins de Direito.

Em 5 de março de 2004  
ARMANDO LUIZ ROVAI  
Superintendente

PROCESSO IPEN-SP n.º 386/2004  
INTERESSADO - DA-34  
ASSUNTO - Atender despesas com taxas de serviços interurbanos feitos através do 23 pelos telefones instalados nesta Sede Central, suas Delegacias de Ação Regionais e Postos de Aferição.  
FUNDAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25 - Caput da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c artigo 26 e suas alterações.

VALOR - R\$ 300,00 (estimativo)  
FAVORECIDO - INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação bem como autorizo a emissão de Empenho estimativo conforme solicitado

Em 6 de janeiro de 2004  
NEWTON MACHADO MORALES  
Ordenador de Despesas

Diante da apresentação das Certidões anexas, autorizo.

Em 5 de março de 2004  
ARMANDO LUIZ ROVAI  
Superintendente

PROCESSO IPEN-SP n.º 23501/2003  
INTERESSADO - DA-34  
ASSUNTO - Atender despesas com taxas de serviços interurbanos feitos através do 23, pelos telefones instalados nesta Sede Central, suas Delegacias de Ação Regionais e Postos de Aferição, durante exercícios anteriores.

FUNDAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25 - Caput da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c artigo 26 e suas alterações.

VALOR - R\$ 34,91 (estimativo)  
FAVORECIDO - INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Diante das apresentações das Certidões anexas, autorizo, para todos os fins de Direito.

Em 5 de março de 2004  
ARMANDO LUIZ ROVAI  
Superintendente

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

### CIRCULAR Nº 13, DE 4 DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o subitem a.1 do art. 22, da Portaria DECEX n.º 08/91, com a redação dada pela Portaria MDIC n.º 535, de 17 de dezembro de 2003, torna público que foram submetidos, ao Departamento de Operações de Comércio Exterior - DECEX, desta Secretaria, pedidos de importação de bens usados relacionados no anexo.

Manifestações, devidamente comprovadas, sobre a existência de produção nacional, ou substitutos capazes de atender, satisfatoriamente, aos fins a que se destinam os bens por importar, deverão ser dirigidas ao Departamento de Operações de Comércio Exterior desta Secretaria, Praça Pio X, 54 - térreo, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20091-040, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

IVAN RAMALHO

ANEXO

NCM	DESCRIÇÃO
8443.19.90	Máquina de impressão off-set, alimentada por folha, para impressão exclusivamente no sistema off-set no mínimo de duas cores para imprimir papel de formato máximo igual ou superior a 480mm x 660mm, marca ADAST DOMINANT, modelo 745P, com quatro cores simultâneas.
8462.91.99	Prensa hidráulica utilizada para trabalhar metais ou carbonetos metálicos para acoplamento e ajustes de moldes, com capacidade de 50 toneladas.
8514.30.19	Forno para aquecimento com infravermelho.

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 12, DE 9 DE MARÇO DE 2004

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições, previstas nas subdelegações de competência conferidas pela Portaria SE/ME n.º 6, de 10 de fevereiro de 2003, publicada no DOU em 17 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o disposto no Inciso II, art. 62, da Lei n.º 10.707, de 30 de julho de 2003; e

Considerando a necessidade de adequação do orçamento do Ministério do Esporte - Administração Direta, a fim de viabilizar a transferência de recursos ao PNUD para a execução dos serviços relacionados com a I Conferência Nacional do Esporte a ser realizada em junho/2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

ANEXO I

Fiscal  
Acréscimo  
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	IU	FTE	VALOR
51.000	Ministério do Esporte				40.000,00
51.101	Ministério do Esporte - Administração Direta				40.000,00
27.811.0181.2440.0001	Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional	33.80.00	0	100	40.000,00

ANEXO II

Fiscal  
Redução  
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	IU	FTE	VALOR
51.000	Ministério do Esporte				40.000,00
51.101	Ministério do Esporte - Administração Direta				40.000,00
27.811.0181.2440.0001	Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional	33.90.00	0	100	40.000,00

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

#### PORTARIA Nº 28, DE 8 DE MARÇO DE 2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 5 junho de 1996, e

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº 02022.003542/99-61, resolve:

Art.1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 138,27 ha (cento e trinta e oito hectares e vinte sete ares) denominada "VENTANIA", localizada no Município de Casimiro De Abreu, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da Agropecuária Ventania LTDA, constituindo-se parte integrante da Fazenda da Barra, registrada sob o nº 19 da matrícula nº 233, livro nº 2, fls nº 244, de 11 de julho de 1.994, no Registro de Imóveis da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ.

Parágrafo único. O proprietário da RPPN ora criada deverá apresentar ao IBAMA, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), improrrogável, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, a seguinte documentação:

I- prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, ou certidão negativa de ônus expedida pelo órgão competente.

II- certificado de cadastramento do imóvel rural - CCIR.

III - certidão autenticada da matrícula e registro que comprovem o domínio privado do imóvel a ser criada a RPPN, acompanhada da cadeia dominial cinquentenária ininterrupta, sendo que a descrição dos limites do imóvel, contida na matrícula deverá indicar as coordenadas do ponto de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciadas, conforme especificações do Sistema Geodésico Brasileiro.

IV- planta da área total do imóvel com a indicação da área proposta para a criação da RPPN, assinada por profissional habilitado, com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART, contendo as coordenadas do ponto de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural e da área a ser reconhecida como RPPN, georreferenciadas de acordo com as especificações do Sistema Geodésico Brasileiro.

V- memorial descritivo da área a ser criada como RPPN, assinado por profissional habilitado, com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART, contendo as coordenadas do ponto de amarração e dos vértices definidores dos limites da RPPN, georreferenciadas de acordo com as especificações do Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 2º O não atendimento no prazo fixado de quaisquer das exigências previstas no parágrafo único, itens I a V, do artigo anterior, implicará na nulidade do presente ato, ficando desconstituída de pleno direito a RPPN ora criada.

Parágrafo único. Atendidas integralmente pelo proprietário as exigências de que trata este artigo, o IBAMA emitirá certificado de cumprimento, para fins de averbação da área integrante da RPPN ora criada, na forma prevista no art. 6º, inciso IV, e parágrafo único do Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996.

Art. 3º Determinar ao proprietário do imóvel onde incide a RPPN ora criada o cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

#### PORTARIA Nº 29, DE 8 DE MARÇO DE 2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 5 junho de 1996;

Considerando, o que consta no processo nº 02006.000845/03-79, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 12 ha (doze hectares) denominada "TRÊS PONTÕES", localizada no Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, de propriedade de João Batista Passos, constituindo-se parte integrante do imóvel Sítio Três Pontões, registrada sob a transcrição nº 15.689, livro nº 3-M, folha nº 61, de 19 de dezembro de 1964, e nº